



**BOTE  
LEÃO**  
O "Rei dos Nordeste" regressa ao Tejo!

**Normas de acesso  
e utilização**

**As presentes normas têm por objetivo estabelecer as condições de acesso e utilização da embarcação municipal Bote Leão.**

#### **Artigo 1º**

##### **Exercício da atividade**

1. A embarcação Bote Leão estará em atividade, com caráter regular, entre os meses de abril e novembro.
2. O programa de passeios (calendário, horários e itinerários) é definido e divulgado anualmente.
3. Os passeios, e outras utilizações previstas, estão sujeitas ao regime das marés e às condições atmosféricas, bem como a outras ocorrências que condicionem a navegação no rio Tejo. Estes fatores podem refletir-se no programa estabelecido ou nos passeios acordados.
4. Compete ao mestre da embarcação avaliar as condições referidas no número anterior e, quando necessário, decidir sobre a realização ou cancelamento dos passeios.
5. A embarcação tem uma capacidade máxima de 45 lugares, incluindo a tripulação e sendo atribuída pela Capitania do Porto de Lisboa não pode, em caso algum, ser excedida.
6. A embarcação apenas pode ser tripulada pelos elementos da tripulação, devidamente habilitados e credenciados, devendo os passageiros/utilizadores respeitar as suas instruções a bordo.
7. O embarque/desembarque dos passageiros efetua-se na ponte-cais, sita na Avenida D. Manuel I, em Alcochete.
8. Os passageiros/utilizadores responderão financeiramente por qualquer dano na embarcação que lhes seja imputável durante o período de passeio/cedência, devendo a câmara municipal ser indemnizada pelas despesas daí resultantes.
9. O embarque e/ou permanência a bordo podem ser recusados pelo mestre da embarcação sempre que o comportamento do passageiro/visitante evidencie um estado alterado e perturbador da atividade, nomeadamente por uso de estupefacientes ou álcool.

**Artigo 2º**  
**Regimes de utilização/fruição**

1. A embarcação *Bote Leão* pode ser utilizada/fruída nos seguintes regimes:
  - a) Em passeios, com itinerário pré-definido, mediante aquisição de bilhete individual;
  - b) Em passeios, com itinerário pré-definido ou a definir, mediante reserva da embarcação;
  - c) Em eventos na embarcação, atracada, fundeada ou em passeio, mediante cedência.

**Artigo 3º**  
**Tipologia dos passeios**

1. Os passeios, com percursos e duração distintas, obedecem às seguintes tipologias:
  - a) Tipo 1 – curta duração (até 3 hora);
  - b) Tipo 2 – média duração (até 7 horas);
  - c) Tipo 3 – longa duração (até 10 horas).

**Artigo 4º**  
**Passeios com aquisição de bilhete**

1. O programa e informação sobre os passeios estão disponíveis no site da câmara municipal de Alcochete e no posto de turismo, ou através do telefone 21 234 86 55.
2. A participação nos passeios programados é feita mediante a aquisição de bilhete.
3. Os bilhetes são adquiridos, até à hora estabelecida para o embarque, no posto de turismo.
4. A reserva de bilhetes é feita no posto de turismo, presencialmente, através de telefone (21 234 86 55) ou por correio eletrónico (posto.turismo@cm-alcochete.pt).
5. Os bilhetes reservados são pagos até 10 dias antes da data de realização do passeio, através de cheque à ordem do tesoureiro da câmara municipal de Alcochete, remetido ao posto de turismo, ou efetuado em dinheiro no mesmo local.
6. O preço a pagar é estabelecido de acordo com a tipologia dos passeios e consta, tal como as reduções e isenções de pagamento previstas, do anexo a estas normas.
7. Os passeios só serão efetuados com um número mínimo de 15 pessoas e desde que as condições atmosféricas e de navegação o permitam.
8. Sempre que as condições referidas no ponto anterior impliquem o cancelamento de um passeio, será devolvido o valor do bilhete ou o mesmo será validado para passeios seguintes.
9. O embarque deve ocorrer 15 minutos antes da hora definida para o início do passeio.
10. A participação no passeio implica o cumprimento do horário estabelecido para o embarque e das regras constantes nestas normas.
11. Os passageiros estão cobertos por seguro de acidentes pessoais.

## **Artigo 5º**

### **Passeios com reserva da embarcação**

1. A reserva da embarcação é solicitada através do preenchimento de impresso existente para o efeito. A solicitação pode ser presencial, no posto de turismo, ou feita por escrito, através do seguinte endereço eletrónico: [posto.turismo@cm-alcochete.pt](mailto:posto.turismo@cm-alcochete.pt)
2. A confirmação da reserva tem lugar até 15 dias antes de realização do passeio.
3. O pagamento deve ser efetuado até 10 dias antes da data de realização do passeio, através de cheque à ordem do tesoureiro da câmara municipal de Alcochete, remetido ao posto de turismo, ou efetuado em dinheiro no mesmo local.
4. O preço a pagar é estabelecido de acordo com a tipologia dos passeios e consta, tal como as reduções e isenções de pagamento previstas, do anexo a este regulamento.
5. O cancelamento da reserva, pelo requerente, deve ser efetuado até 5 dias antes da data de realização do passeio, havendo lugar, até esta data, ao reembolso de 50% do valor pago.
6. O pagamento será reembolsado integralmente, caso as condições atmosféricas ou outros motivos de força maior, não imputáveis aos requerentes, impeçam a realização do passeio acordado.
7. Os passageiros estão cobertos por seguro de acidentes pessoais.

## **Artigo 6º**

### **Cedência da embarcação para a realização de eventos**

1. A cedência da embarcação é solicitada através do preenchimento de impresso existente para o efeito. A solicitação pode ser presencial, no posto de turismo, ou feita por escrito, através do seguinte endereço eletrónico: [posto.turismo@cm-alcochete.pt](mailto:posto.turismo@cm-alcochete.pt)
2. Os prazos para reserva da embarcação, pagamento da cedência e eventual cancelamento são os estabelecidos no artigo anterior.
3. A utilização da embarcação, para os fins e período acordados, implica a presença a bordo de elemento(s) da tripulação e/ou outro responsável da câmara municipal, o cumprimento das regras estabelecidas nestas normas, bem como das condições acordadas para a cedência em causa.
4. O seguro de acidentes pessoais para passageiros/utilizadores é da responsabilidade da entidade contratante.

## **Artigo 7º**

### **Gestão das reservas/cedências**

1. A gestão das reservas/cedências da embarcação para realização de passeios/eventos é feita considerando a ordem de entrada e as seguintes prioridades:
  - a) Passeios e/ou eventos promovidos e/ou apoiados pela câmara municipal de Alcochete, designadamente visitas de estudo e turísticas ao concelho;
  - b) Passeios e/ou eventos promovidos por associações, instituições de solidariedade social, escolas de todos os níveis de ensino, coletividades e outras organizações do concelho;
  - c) Passeios e/ou eventos promovidos por agentes turísticos;

d) Passeios e/ou eventos organizados por outras entidades, associações ou grupos particulares.

**Artigo 8º**  
**Casos omissos**

Os casos não previstos nas presentes normas serão apreciados e resolvidos pela câmara municipal, após parecer dos serviços competentes e recurso, quando necessário, a normas legais patentes no ordenamento jurídico português e comunitário.

**Artigo 9º**  
**Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor após a aprovação pela câmara municipal de Alcochete.

Alcochete, 06 de julho de 2016

ANEXO 1

1. PASSEIOS - TABELA DE PREÇOS

PASSEIOS			3ª FEIRA A SÁBADO	DOMINGO, 2ª FEIRA E DIAS FERIADOS
T1	INDIVIDUAL	Dos 6 aos 17 anos	2,50€	---
		Dos 18 aos 64 anos	5,00€	---
		65 Anos ou mais	2,50€	---
	GRUPO		200,00€	250,00€
T2	INDIVIDUAL	Dos 6 aos 17 anos	3,75€	---
		Dos 18 aos 64 anos	7,50€	---
		65 Anos ou mais	3,75€	---
	GRUPO		300,00€	390,00€
T3	INDIVIDUAL	Dos 6 aos 17 anos	5,00€	---
		Dos 18 aos 64 anos	10,00€	---
		65 Anos ou mais	5,00€	---
	GRUPO		400,00€	520,00€

1.2. Isenção de pagamento

Estão isentas de pagamento as crianças até aos 6 anos, mediante apresentação de documento comprovativo e desde que devidamente acompanhadas.

## 2. CEDÊNCIA DA EMBARCAÇÃO - PREÇOS

3.1. À cedência da embarcação aplicam-se os mesmos valores estabelecidos para os passeios de grupo, em função da tipologia e calendário.

2.2. A cedência da embarcação para fins lucrativos, atividade turística ou publicitária, entre outras, não está sujeita à presente tabela de preços, sendo os valores da cedência acordados entre a câmara municipal de Alcochete e os interessados.

## 3. REDUÇÃO NO PAGAMENTO

Podem requerer redução de 30% no pagamento pela cedência da embarcação (para passeios ou realização de eventos) as seguintes entidades do concelho: estabelecimentos de ensino público; instituições de solidariedade social; associações / coletividades culturais, desportivas e recreativas.

Para o efeito deve a entidade requerente efetuar pedido por escrito, dirigido ao presidente da câmara municipal de Alcochete.